

APREGOADO PELA
MESA EM 13 DEZ. 2010

Altera, nas especificações do Cargo em Comissão de Diretor de Patrimônio e Finanças, constante do Anexo à Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, o item “b” dos Requisitos para o Recrutamento, incluindo a opção de habilitação funcional no curso superior de Administração como requisito para seu recrutamento.

EMENDA Nº 01

Fica acrescida, aos requisitos para recrutamento do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio e Finanças, estabelecidos através do art. 1º do Projeto de Resolução nº 005/10, na alínea “b”, após a palavra “Administração”, a expressão “ou Ciências Jurídicas e Sociais/Direito”, mantendo-se o restante do texto do dispositivo.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, na gestão das finanças públicas, surgem quotidianamente diversas questões envolvendo a aplicação de normas e princípios jurídicos, a começar pelo próprio princípio da legalidade, norteador de toda a atividade pública, justificando-se assim a inclusão do profissionais do Direito dentre as profissões que habilitam para o exercício do cargo em questão.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010.


Vereador Nelcir Tessaro